



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000116

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º. 118/2024

Termo de Contrato de Prestação de Serviço que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**
e a Empresa **JILCIVALDO GONCALVES DE ALMEIDA**
(Nome Fantasia: Microtell), conforme Dispensa N.º
028/2024.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JILCIVALDO GONCALVES DE ALMEIDA** (Nome Fantasia: Microtell), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.412.919/0001-06**, com sede na Rua Monsenhor Nestor, nº 135, Quadra 072 Lote 0034, Bairro Alagadiço, Juazeiro – BA, CEP: 48.903-355, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jilcivaldo Gonçalves De Almeida, portador de RG nº 05.224.953-03, órgão expedidor SSP-BA e CPF nº 592.621.765-20, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 088/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de licitação nº 028/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a "*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para o sistema de telefonia PABX, com configuração de 02 (duas) linhas troncos e 24 (vinte e quatro) ramais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA*", conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2. Objeto e detalhamento da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para o sistema de telefonia PABX, com configuração de 02 (duas) linhas troncos e 24 (vinte e quatro) ramais.	Serviço	01	R\$1.650,00	R\$1.650,00



000117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração de **60 dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Forma de Fornecimento: o objeto desta contratação será fornecido de forma única;

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Local de entrega e execução do serviço: SEFAZ e Gabinete do Prefeito, localizado na Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho-BA, nos horários das 07 às 13 horas de segunda a sexta-feira.

3.4. Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas após a Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00hrs horas às 13:00hrs.

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta, será pago da(s) seguinte(s) forma(s):

A - Depósito bancário na **Agência 0001 – Banco NUBANK / 0260 - Conta Corrente nº. 69653368-8, em nome da empresa: JILCIVALDO GONÇALVES DE ALMEIDA, CNPJ nº. 05.412.919/0001-06** em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.



000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.5 - A **Fatura/Nota Fiscal** deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10**, sediada a **Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste Município.**

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 02.04.000 – Secretaria Municipal de Fazenda E Administração
Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Órgão: 02.01.000 – Gabinete de Prefeito
Projeto/Atividade: 4.122.101.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor: **Maurício Ferreira Santos, matrícula 16.474.**

Terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

7.2 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

7.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Providenciar as inspeções de execução dos serviços, com visitas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- g) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a Solicitação, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto a ser contratado;
- c) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- d) Notificar à Administração, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração imediatamente por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;



000120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- e) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolorosa ou culposamente, à Prefeitura de Sobradinho/BA ou a terceiros;
- i) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização da execução do objeto contratado;
- j) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- l) Relatar à Sefaz (Secretaria Municipal de Fazenda e Administração) de Sobradinho/BA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- q) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- r) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento do Contrato;
- s) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



000121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

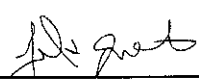
12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 15 de outubro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510Assinado de forma
digital por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.10.15
11:51:16 -03'00'**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
JILCIVALDO GONCALVES DE ALMEIDAJilcivaldo Goncalves De Almeida
Sócio Administrador
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**1. Sane Marliar;
Nome: 045.900.485-90
CPF:2. [Assinatura];
Nome:
CPF: 067.789.919-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 088/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 028/2024 **Contrato nº:** 118/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. **Contratada:** JILCIVALDO GONCALVES DE ALMEIDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para o sistema de telefonia PABX, com configuração de 02 (duas) linhas troncos e 24 (vinte e quatro) ramais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **Vigência:** 60 dias. **Valor:** R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** ORÇAMENTO: 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. 02.01.000 – GABINETE DE PREFEITO, Projeto/Atividade: 4.122.101.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 15 de outubro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.10.15 12:05:38
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 088/2024 Dispensa de Licitação Nº 028/2024 Contrato nº: 118/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. Contratada: JILCIVALDO GONCALVES DE ALMEIDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para o sistema de telefonia PABX, com configuração de 02 (duas) linhas troncos e 24 (vinte e quatro) ramais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. Vigência: 60 dias. Valor: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. 02.01.000 – GABINETE DE PREFEITO, Projeto/Atividade: 4.122.101.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 15 de outubro de 2024.

Regis Clellys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL